



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023



CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS, POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA DUPLA RICK & RENNER, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 28.06.2023

RATIFICAÇÃO: 28.06.2023

MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS
CNPJ: 17.776.657/0001-48
VALOR TOTAL R\$ 139.000,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. <u>97 2023</u>
Em <u>27</u> junho de <u>2023</u>
<u>Sandra</u> Funcionário

TERMO DE ABERTURA – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

O presente contrato tem por objetivo contratação da empresa **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS**, por ocasião da apresentação da dupla **RICK & RENNER**, que será realizado no dia 13 de dezembro de 2023, em comemoração ao aniversário do município de Coronel Vivida.

Justificativa:

Já é tradição em nosso Município a realização de diversas atividades culturais e artísticas no mês de dezembro de cada ano, visando a comemoração do aniversário de Coronel Vivida junto a população Vividense. Neste ano não será diferente, contaremos com uma intensa programação, incluindo o show artístico da dupla RICK & RENNER, oferecendo a nossa população a oportunidade de assistir e disfrutar de um programa em família e amigos. Além disso, também atraído visitantes de outras cidades com o intuito de festejarmos juntos a nossa sociedade essa data tão importante a nosso município.

Do valor:

O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 22 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
BARRETO:9673110999 ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
1 Dados: 2023.06.23 13:42:54 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. Do Objeto:

1.1. O presente contrato tem por objetivo contratação da empresa **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS**, por ocasião da apresentação da dupla **RICK & RENNER**, que será realizado no dia 13 de dezembro de 2023, em comemoração ao aniversário do município de Coronel Vivida.

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	870	SHOW ARTISTICO	139.000,00	139.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							139.000,00

R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).
(*Requisição de Necessidades nº 372/2023 do LC)

2. Da Empresa e do valor:

2.1. **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 17.776.657/0001-48, com sede na rua Agenor Nogueira, Bairro Vila São Lucio, nº 900, Botucatu - São Paulo- SP, CEP: 18.603-198, contato: (11) 2429-0610/ (11) 95895-3932, Email: contato@rickerenneroficial.com.br.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)**.

2.3. O valor supracitado está de acordo com valores propostos em serviços similares, contratados em outros municípios.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após diversas reuniões com a equipe organizadora do evento decidiu-se pela contratação da dupla **RICK & RENNER**, dupla esta já consagrada pelo público em geral e de grande sucesso a nível nacional, no momento com a tour "SEGUIR EM FRENTE". É de notório conhecimento dos apreciadores da música sertaneja o grande sucesso desta dupla a nível de Brasil.

4. Justificativa:

4.1. Já é tradição em nosso Município a realização de diversas atividades culturais e artísticas no mês de dezembro de cada ano, visando a comemoração do aniversário de Coronel Vivida junto a população Vividense. Neste ano não será diferente, contaremos com uma intensa programação, incluindo o show artístico da dupla RICK & RENNER, oferecendo a nossa população a oportunidade de assistir e disfrutar de um programa em família e amigos. Além disso, também atraído visitantes de outras cidades com o intuito de festejarmos juntos a nossa sociedade essa data tão importante a nosso município.

5. Dos critérios e Embasamentos Legais:

5.1. Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1. Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.2. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participante.

6. Obrigações da Contratada:

6.1. Alimentação e hospedagem para toda sua equipe.

6.2. Instrumentos musicais de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. Montagem e desmontagem dos equipamentos. Assim como carregadores, para carga e descarga dos equipamentos.

6.4. Translado origem/ destino.

6.5. Terá a incumbência a CONTRATADA de apresentar 01 (um) show artístico do gênero sertanejo com duração de 01(uma) hora e 45 (quarenta e cinco de show) minutos. Sendo no dia 13 de dezembro de 2023, com início às 21:00 horas, na praça Angelo Mezzomo, Centro, S/N. Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

6.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.7. Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato de Fornecimento.

6.8. Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.9. Fornecer esclarecimentos e informações que venham a ser solicitadas pela contratante.

6.10. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços.

6.11. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.12. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

6.13. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. Das obrigações da Contratante:

7.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, Estrutura de palco, som, iluminação e painel (conforme Rider técnico).

7.2. 02 (duas) vans executivas com motorista, para transporte do hotel ao local do Show.

7.3. 02 (dois) camarins conforme relação enviada pela contratada, e abastecimento conforme listagem fornecida pela equipe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.4. Ecad.

7.5. **Da Produção:** Palco e camarim com estrutura sólida, com toda a segurança necessária, assim como os equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED correrão por conta do CONTRATANTE e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 12 horas antes do show, seguindo as especificações técnicas conforme os riders e mapas a serem enviados pela CONTRATADA.

7.6. Designar pessoa responsável para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços prestados.

7.7. O Município se compromete a tomar todas as providências necessárias para manutenção do sigilo dos dados cedidos de que trata o item anterior.

7.8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.9. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.11. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.13. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

7.14. **Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos ARTISTAS e de toda a sua equipe à cidade onde se realizará o evento, estendendo-se por todo o horário de permanência no local do espetáculo e no período que permanecerem à disposição do CONTRATANTE.**

8. Prazo de execução e vigência:

8.1. O prazo de vigência será de 6 (seis meses), contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para o seu encerramento.

9. Rescisão de Contrato:

9.1. No caso de quebra e rescisão de contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá efetuar a devolução total do valor pago em contrato.

10. Do reajuste de preços e reequilíbrio econômico financeiro:

10.1. Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

10.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

10.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

10.4. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

10.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

11. Dotação orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado.

12. Da forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única no dia 11 de dezembro de 2023.

12.1.1. Banco: Itaú;

12.1.2. Agencia: 6468.

12.1.3. Conta Corrente 29409-2.

12.2. A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

12.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. Das Sanções:

14.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

15. Gestor e Fiscal do Contrato:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.089/2023, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.3. A administração indica como Fiscal do Contrato, Paulo C. Anciliero, Diretor do Departamento de Cultura, Decreto nº 7574 de 03/03/21 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Declaração da Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretaria da Administração
Gestor

Paulo C. Anciliero
Diretor do Departamento de Cultura
fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 22 de junho de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação da empresa **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS**, por ocasião da apresentação da dupla **RICK & RENNER**, que será realizado no dia 13 de dezembro de 2023, em comemoração ao aniversário do município de Coronel Vivida.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	4150	3.3.90.39.23

Coronel Vivida, 23 de junho de 2023


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

RICK & RENNER 2023



PROPOSTA COMERCIAL SHOW RICK E RENNER

TOUR SEGUIR EM FRENTE.

Itu-SP, 15 de Junho de 2023.

Data do show: 13 de Dezembro de 2023.

Cidade: Coronel Vivida – PR.

Formato: Completo.

Evento: Prefeitura.

A/c. Prefeitura Municipal.

Confirmamos a disponibilidade da data de **13 de Dezembro de 2023**, para show da Tour “**SEGUIR EM FRENTE**” com a dupla **Rick e Renner** na cidade de **Coronel Vivida – PR**, nas seguintes condições:

Valor do Cachet:

R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais)

Incluídas as despesas de:

- Cachet.
- Logística.
- Hospedagem para 23 pessoas.
- Alimentação para 23 pessoas.
- 10 Carregadores.

Precisamos ainda de:

- 02 Vans Executivas com motorista.
- Rider técnico conforme a relação a ser enviada.
- 02 Camarins conforme a relação a ser enviada.

PAGAMENTO TOTAL NO DIA 11/12/2023.

Rick & Renner PRODUÇÃO ARTÍSTICA **VIBE**

Endereço: Avenida Plaza, nº 06, Sala 109 – Jardim Paraíso, Itu-SP / CEP: 13.302-000.
Tels: (11) 2429.0610/ (11) 2429.1578



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.776.657/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R AGENOR NOGUEIRA	NÚMERO 900	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 18.603-198	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO LUCIO	MUNICÍPIO BOTUCATU	UF SP
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (14) 3882-4607
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2023** às **11:12:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	17.776.657/0001-48
NOME EMPRESARIAL:	MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS
CAPITAL SOCIAL:	R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARCOS PAULO DO NASCIMENTO 26027986816

Nome do Empresário

MARCOS PAULO DO NASCIMENTO

Capital Social

4.000,00

Nº da Identidade

248402845

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

260.279.868-16

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

19/03/2013

Números de Registro

CNPJ

17.776.657/0001-48

NIRE

35-8-0727489-4

Endereço Comercial

CEP

18603-198

Logradouro

RUA AGENOR NOGUEIRA

Número

900

Bairro

VILA SAO LUCIO

Município UF

BOTUCATU SP

Atividades

Data de Início de Atividades

19/03/2013

Código da Atividade Principal

90.01-9/02

Descrição da Atividade Principal

Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME47690076

Número do Identificador: 00026027986816

Data de Emissão:

19/03/2013



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



JUCESP PROTOCOLO
0.633.156/17-6

L. A. R.



17

SINGULAR

Requerimento de Empresário



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3580727489-4		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCOS PAULO DO NASCIMENTO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Botucatu		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (no casado) Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (pai) JOSE ALFREDO DO NASCIMENTO		(mãe) MARIA ELIZABETH SOARES DO NASCIMENTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/09/1976	IDENTIDADE (número) 24840284	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/2000
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP
		CPF (número) 260.279.868-16	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) Rua Tobias Barreto			NÚMERO 90
BARRIO/DISTRITO Bairro Campos de Santo Antônio		CEP 13305-502	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5136
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Itu		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) Rua Agenor Noqueira			NÚMERO 900
BARRIO/DISTRITO Vila São Lúcio		CEP 18603-198	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4939
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Botucatu	UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$) 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 9001902	DESCRIÇÃO DO OBJETO ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS, ATIVIDADE DE BANDA MUSICAL E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.776.657/0001-48	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF Depende de autorização governamental Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS - ME MARCOS PAULO DO NASCIMENTO (EMPRESÁRIO) - ME			
DATA DE ASSINATURA 25/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) MARCOS PAULO DO NASCIMENTO (Empresário) ()		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

021208866-1



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CLASSIFICADO O REGISTRO
COM O NÚMERO

FLÁVIA R. BRITTO BONFIM
SECRETARIA GERAL

273.054/17-0



JUCESP

JUCESP - E.R. BAURU



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Botucatu

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2330015831

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

2141185

DATA DA SOLICITAÇÃO

18/01/2023

DATA DE VALIDADE

18/01/2025



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS

CNPJ

17.776.657/0001-48

NATUREZA JURÍDICA

Empresário (Individual)

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Não

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA AGENOR NOGUEIRA, 900

VILA SAO LUCIO, Botucatu - SP CEP: 18603198

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

DADOS DA EMPRESA**ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)**
(M²)**ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS**

9001902 - Produção musical

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 18/01/2023**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 0501650018**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:****CNAE:**

9001-9/02-Produção musical

Atividade Estabelecimento:

Não

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

LICENCIAMENTO INTEGRADO**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**DATA EMISSÃO****PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**

18/01/2023

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**TIPO DE DOCUMENTO****NÚMERO DE LICENÇA****DATA EMISSÃO****VALIDADE**

ISENTO

2796522

18/01/2023

INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 9001-9/02 - Produção musical
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:**

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
18/01/2023		9001-9/02

Prefeitura de Botucatu**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
18/01/2023		9001-9/02
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
18/01/2023		Atividade(s) Auxiliar(es)

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
18/01/2023	SPM2330015831	18/01/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1970061904

NOME
 MARCOS PAULO DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 24840284 SSP SP

CPF
 260.279.868-16

DATA NASCIMENTO
 14/03/1976

FILIAÇÃO
 JOSE ALFREDO DO NASCIMENTO
 MARIA ELIZABETH SOARES DO N
 ASCIMENTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 B R

Nº REGISTRO
 01152378160

VALIDADE
 19/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
 08/03/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ITU, SP

DATA EMISSÃO
 26/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

91889688780
 SP000338430

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS
CNPJ: 17.776.657/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:18:02 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **C375.BB49.0C09.506C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



24/03/2023

0064892019



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 325541

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/03/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS, CNPJ: 17.776.657/0001-48, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de março de 2023.

PEDIDO Nº: 0064892019





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 17.776.657/0001-48

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23060645586-64

Data e hora da emissão 22/06/2023 11:02:26

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BOTUCATU
DIVISÃO DA RECEITA

18600-900 - Praça PROF. PEDRO TORRES, 100 CENTRO BOTUCATU SP



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Número: 286124/2023

Data Geração: **06/01/2023**

Data de Validade: 05/07/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Inscrição Municipal **463045**

Contribuinte **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS ME**

CNPJ ou CPF **17.776.657/0001-48**

Endereço **Rua AGENOR NOGUEIRA, 900**

Bairro **VILA SAO LUCIO** Cidade: **BOTUCATU** Estado: **SP**

Endereço de Entrega **RUA TOBIAS BARRETO, 90**

Data Emissão: 06/01/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://smarapd.botucatu.sp.gov.br:9999/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicoCertidaoBuscar>

Número: 286124/2023

Inscrição: 463045

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento

Certidão Emitida Gratuitamente



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.776.657/0001-48
Razão Social: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO 26027986816
Endereço: R AGENOR NOGUEIRA 900 / VILA SAO LUCIO / BOTUCATU / SP / 18603-198

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

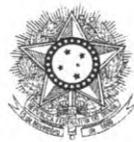
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061302432617490131

Informação obtida em 22/06/2023 10:59:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.776.657/0001-48
Certidão n°: 655349/2023
Expedição: 06/01/2023, às 14:04:36
Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.776.657/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO 26027986816** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADOS **GERALDO ANTÔNIO DE CARVALHO DE NOME RICK SOLLO** E **IVAIR DOS REIS GONÇALVES DE NOME RENNER** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO**, situada a Rua Agenor Nogueira, 900 – Bairro Vila São Lúcio Cidade: Botucatu-SP CEP: 18.603-198 CNPJ Nº 17.776.657/0001-48, através do seu representante legal Marcos Paulo do Nascimento CEP 260.279.868-16 RG 24.840.284-5 SSP/SP brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Itu-SP e do outro lado, como representado **Geraldo Antônio de Carvalho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Alameda Lírios quadra 15 lote 04 City Castello, CEP: 13.308-660 Itu-SP CEP 443.108.701-04 RG 38.172.172-3 SSP/SP e **Ivair dos Reis Goncalves**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Ramon Haro Martini, nº1. 473, casa 09B, Bairro Vila Haro, Sorocaba- SP, CEP: 18015-40 CEP: 429.108.701-04 E RG: 36.497.497-7, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **05 (cinco)** anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Sorocaba, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Itu, 02 de Agosto de 2022.

CARTÓRIO DO EDEN

CARTÓRIO DO EDEN

REPRESENTANTE

MARCOS PAULO DO NASCIMENTO 26027986816

GERALDO ANTÔNIO DE CARVALHO
REPRESENTADO

IVAIR DOS REIS GONÇALVES.
REPRESENTADO

CARTÓRIO PIRES

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE EDEN *Prado Bento Alves Filho*
Rua Benedito de Oliveira Cassol, 204 - Eden - Sorocaba - SP - CEP 18.103-100 - PABA (15) 3235.5230 - cartorioeden@ig.com.br
Válido somente com selo de autenticidade
Reconheço, por semelhança, as firmas de: **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO (90367)** e **GERALDO ANTONIO DE CARVALHO (83609)**.
Distrito de eden, 27 de setembro de 2022.
Em testemunho da verdade.

Juliany Santana Xavier
JULIANY SANTANA XAVIER - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Preço por firma R\$ 11,37 | Total 22,74 | (DP:05/20220927095928)

VALOR R\$ 22,74
EX 2628
C21139A A01081727

JULIANY SANTANA XAVIER
DISTRITO DE EDEN - SOROCABA - SP

Juliany Santana Xavier
Escrivente Autorizada

49 **4º Tabelião de Notas de Sorocaba**
Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP. 13035-251
Tel.: (19) 3332-9690 E-mail: administracao@tabeliaosorocaba.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) COM VALOR ECONOMICO de: **19418 DOS REIS GONCALVES**, a qual confere com padrão depositado em cartório.
Sorocaba, 28/09/2022 - 11:52:29

Em testemunho da verdade, em 28/09/2022
MARCOS ANTONIO ALVES - Tabelião

Usuario: **MATHEUS** Selo(s): **AA 456154**
Etiqueta: **740986**

TABELIAO DE NOTAS
49
SHOPPING
JOSE CIANE
SOROCABA

VALIDO SORENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM QR
C11143AAD



4º Tabelião de Notas de Sorocaba
Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP: 13035-251
Tel: (13) 332-9090 - E-mail: administracao@tabeliaosorocaba.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) COM VALOR ECONOMICO de: **IVAIR DOS REIS GONCALVES**, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sorocaba, 28/09/2022 - 11:52:29

Em Testemunho da verdade, em _____ de _____ de 20__
MARCOS ANTONIO ALVES - Tabelião

Usuario: **MATHEUS**
Etiqueta: **740986** Selo(s): **AA 455154**

TABELIAO

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO SEM BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 914870009

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

RICK & RENNER

Data de depósito: 18/06/2018
Data da concessão: 18/06/2019
Fim da vigência: 18/06/2029

Titular: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS-ME [BR/SP]
CNPJ: 17776657000148
Endereço: Rua Agenor Nogueira,900,Vila São Lucio, 18603198 , Botucatu, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
NCL(11): 41
Especificação: Serviço de produção musical; serviços de entretenimento; shows; dupla musical; banda de musica; promotor de eventos; apresentação de espetáculos ao vivo; organização de espetáculos; produção musical; produção de shows; produção de programas de rádio e televisão. ;

Rio de Janeiro, 18/06/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em23/07/2019
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457

RICK & RENNER 2023



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, Marcos Paulo do Nascimento Eventos ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.776.657/0001-48, por intermédio de seu representante legal o Srº. Marcos Paulo Do Nascimento, portador da Carteira de Identidade - RG nº 24.840.284-5 SSP/SP, e do CPF nº. 260.279.868-16,
DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Itu/SP, 15 de Junho de 2023.

MARCOS PAULO DO
NASCIMENTO
EVENTOS:17776657000148

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DO NASCIMENTO
EVENTOS:17776657000148
Dados: 2023.06.15 16:26:19 -03'00'

“MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS ME”
MARCOS PAULO DO NASCIMENTO.
CPF: 260.279.868-16

Rick & Renner **VIBE**
PROMOÇÕES ARTÍSTICAS

RICK & RENNER 2023



Itu/SP, 15 de Junho de 2023.

DECLARAÇÃO

Marcos Paulo do Nascimento Eventos ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.776.657/0001-48, o Sr Marcos Paulo Do Nascimento, portador da Carteira de Identidade - RG nº 24.840.284-5 SSP/SP, e do CPF nº. 260.279.868-16 DECLARA, sob as penas da lei. Para fins no disposto no inciso V, art.27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII art.7ª, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

MARCOS PAULO DO
NASCIMENTO
EVENTOS:17776657000148

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DO NASCIMENTO
EVENTOS:17776657000148
Dados: 2023.06.15 16:25:58 -03'00'

“MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS ME”

MARCOS PAULO DO NASCIMENTO.

CPF: 260.279.868-16

Rick & Renner **VIBE**
PRODUÇÕES ARTISTICAS

RICK & RENNER 2023



Itu/SP, 15 de Junho de 2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Empresa Marcos Paulo do Nascimento Eventos, sediada na Rua Agenor Nogueira, 900, Vila São Lucio, CEP 18.603-198, Botucatu - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o na 17.776.657/0001-48, DECLARA, sob as penas da lei, que não esta sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MARCOS PAULO DO
NASCIMENTO
EVENTOS:17776657000148

Assinado de forma digital por MARCOS
PAULO DO NASCIMENTO
EVENTOS:17776657000148
Dados: 2023.06.15 16:25:43 -03'00'

“MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS ME”
MARCOS PAULO DO NASCIMENTO.
CPF: 260.279.868-16

Rick & Renner **VIBE**
PROTEÇÃO DE INFORMAÇÃO

Endereço: Avenida Plaza, nº 06, Sala 109, Edifício Campus Officer – Jardim Paraíso, Itu-SP.
CEP: 13.302-000 - Tels: (11) 2429.0610/ (11) 2429.1578

RICK & RENNER 2023



Itu/SP, 15 de Junho de 2023.

DECLARAÇÃO

Marcos Paulo do Nascimento Eventos - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.776.657/0001-48, por intermédio de seu procurador o Srº Marcos Paulo Do Nascimento, portador da Carteira de Identidade, RG no 24.840.284-5 SSP/SP, e do CPF nº. 260.27 9.868- 16 DECLARA

REF.. CREDITO EM CONTA CORRENTE.

Dados Bancários:

MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTO ME

Banco: Itaú

Agência: 6468

Conta Corrente: 29409-2

CNPJ: 17.776.657/0001-48

PIX: 17.776.657/0001-48

MARCOS PAULO DO
NASCIMENTO
EVENTOS:17776657000148

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DO NASCIMENTO
EVENTOS:17776657000148
Dados: 2023.06.15 16:25:25 -03'00'

“MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS ME”
MARCOS PAULO DO NASCIMENTO.
CPF: 260.279.868-16

Rick & Renner **VIBE**
PRODUÇÃO ARTÍSTICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Praça Pedro Torres, Nº: 100, Centro, Botucatu - SP, CEP: 18600-900

NOTA FISCAL DE SERVIÇOSPARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSSE : [HTTP://WWW.BOTUCATU.BSIT-BR.COM.BR](http://www.botucatu.bsit-br.com.br)

Número da Nota

1000065

Data e Hora Emissão

12/06/2023 12:00:24

Código Verificação

T4HUTF52**PRESTADOR DE SERVIÇO**

CPF/CNPJ: 17.776.657/0001-48 **Insc. Municipal:** 463045 **Insc. Estadual:** 0
Nome/Razão Social: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS ME **Telefone:**
Endereço: Rua Agenor Nogueira, Nº 900, Bairro Vila Sao Lucio, Cep. 18603-198
Complemento:
Município: BOTUCATU-SP **CEP:** 18603-198

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 01.763.614/0001-98 **Insc. Municipal:** **Insc. Estadual:**
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS **Telefone:**
Endereço: R Bernardo Sayao, Nº Sn, Centro
Complemento:
Município: CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO **CEP:** 75795-000
E-mail Tomador:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE SHOW DA DUPLA "RICK E RENNER", PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA PÚBLICA A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE N. 051/2023 E CONTRATO N. 259/2023.

Serviço / Item Serviço

12.07 - SHOWS, BALLETS, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Atividade:

1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUTOS FEDERAIS	VALORES	TOTAIS	Local de Prestação do Serviço
PIS R\$ 0,00	Valor dos Serviços R\$ 150.000,00	Base de Cálculo R\$ 150.000,00	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO
COFINS R\$ 0,00	(-) Deduções R\$ 0,00	Aliquota (%) 5,00	Natureza Operação
INSS R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado R\$ 0,00	ISS Devido R\$ 0,00	TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO
IR R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado R\$ 0,00	ISS Retido R\$ 7.500,00	Referência
CSLL R\$ 0,00	(-) Retenções Federais R\$ 0,00	(=) Valor Líquido R\$ 142.500,00	06/2023
	(-) Outras Retenções R\$ 0,00	(=) Valor Total R\$ 150.000,00	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Valor aprox. dos tributos (Lei nº 12.741/2012): R\$ 24.495,00 - Aliq: 16.32 %

CONTRATO N. 259/2023 objeto da INEXIGIBILIDADE N. 051/2023

Empresa beneficiada pelo Programa de recuperação do Setor de Eventos PERSE, lei 14.148/2021. Conforme § 3º da MP 1.147/2022, Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS – ME,

Banco: Itaú Agência: 6468

Conta Corrente: 29409-2

CNPJ: 17.776.657/0001-48

PIX: 17.776.657/0001-48

NOTA SIMPLIFICADA

12/06/2023

1.0.0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Praça Pedro Torres, Nº: 100, Centro, Botucatu - SP, CEP: 18600-900

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Número da Nota

1000071

Data e Hora Emissão

20/12/2021 14:42:56

Código Verificação

1HVB1RS3

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSSE : [HTTP://WWW.BOTUCATU.BSIT-BR.COM.BR](http://www.botucatu.bsit-br.com.br)**PRESTADOR DE SERVIÇO**

CPF/CNPJ: 30.780.482/0001-00 **Insc. Municipal:** 470163 **Insc. Estadual:** 0
Nome/Razão Social: E S EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI **Telefone:**
Endereço: Rua Do Vereador, Nº 113, Bairro Jardim Reflorenda, Cep. 18605-280
Complemento:
Município: BOTUCATU-SP **CEP:** 18605-280

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 15.579.196/0001-98 **Insc. Municipal:** **Insc. Estadual:**
Nome/Razão Social: FUNDACAO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL **Telefone:**
Endereço: Av Fernando Correa Da Costa, Nº 559, Centro
Complemento: PREDIO
Município: CAMPO GRANDE-MS **CEP:** 79002-820

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REALIZAR UM SHOW MUSICAL COM A DUPLA RICK & RENNER NO "SHOW DA VIRADA", A SER REALIZADO NA PRAÇA PÚBLICA, NA RUA LENIRA NOGUEIRA LOPES, SN, EM IGUATEMI/MS, PELO PROJETO AÇÕES CULTURAIS PARTICIPATIVAS .

Serviço / Item Serviço

12.12-EXECUÇÃO DE MÚSICA.

Atividade:

1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Local de Prestação do Serviço
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 175.000,00	Base de Cálculo	R\$ 175.000,00	IGUATEMI-MS
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Alíquota (%)	3.5333	Natureza Operação
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 0,00	TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 6.183,28	Referência
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 168.816,72	12/2021
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 175.000,00	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Valor aprox. dos tributos (Lei nº 12.741/2012): R\$ 19.337,50 - Aliq: 11.05 %

N.º DO DOCUMENTO 2021NE000891

N.º DO PROCESSO: 75/001.034/2021

E S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI,

Banco: Itaú

Agência: 0223

Conta Corrente: 18231-2

CNPJ: 30.780.482/0001-00

PIX: 30.780.482/0001-00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Praça Pedro Torres, Nº: 100, Centro, Botucatu - SP, CEP: 18600-900

NOTA FISCAL DE SERVIÇOSPARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSE : [HTTP://WWW.BOTUCATU.BSIT-BR.COM.BR](http://www.botucatu.bsit-br.com.br)

Número da Nota

1000024

Data e Hora Emissão

01/03/2023 14:48:58

Código Verificação

1JEWMT5

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 17.776.657/0001-48 Insc. Municipal: 463045 Insc. Estadual: 0
Nome/Razão Social: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS ME Telefone:
Endereço: Rua Agenor Nogueira, Nº 900, Bairro Vila Sao Lucio, Cep. 18603-198
Complemento:
Município: BOTUCATU-SP CEP: 18603-198

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 44.430.429/0001-94 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE NOVA INDEPENDENCIA Telefone:
Endereço: R Santa Maria, Nº 500, Centro
Complemento:
Município: NOVA INDEPENDÊNCIA-SP CEP: 16940-000
E-mail Tomador:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA RICK E RENNER PARA O DIA 19 DE MARÇO DE 2023.

Serviço / Item Serviço

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Atividade:

1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUTOS FEDERAIS	VALORES	TOTAIS	Local de Prestação do Serviço
PIS R\$ 0,00	Valor dos Serviços R\$ 139.000,00	Base de Cálculo R\$ 139.000,00	NOVA INDEPENDÊNCIA-SP
COFINS R\$ 0,00	(-) Deduções R\$ 0,00	Aliquota (%) 3,00	Natureza Operação
INSS R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado R\$ 0,00	ISS Devido R\$ 0,00	TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO
IR R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado R\$ 0,00	ISS Retido R\$ 4.170,00	Referência
CSLL R\$ 0,00	(-) Retenções Federais R\$ 0,00	(=) Valor Líquido R\$ 134.830,00	03/2023
	(-) Outras Retenções R\$ 0,00	(=) Valor Total R\$ 139.000,00	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Valor aprox. dos tributos (Lei nº 12.741/2012): R\$ 22.698,70 - Aliq: 16.32 %
Pedido Parcial: 1033/1-2023
Modalidade: Inexigibilidade Nr.: 4/2023
Processo/Ano: 16 / 2023 Requisição Nro.: 1557/2023 Contrato: 12/2023
MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS – ME,
Banco: Itaú Agencia: 6468
Conta Corrente: 29409-2
CNPJ: 17.776.657/0001-48
PIX: 17.776.657/0001-48

NOTA SIMPLIFICADA

01/03/2023

1.0.0





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Pedro Torres, Nº: 100, Centro, Botucatu - SP, CEP: 18600-900

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Número da Nota

1000041

Data e Hora Emissão

17/04/2023 15:25:25

Código Verificação

QDW1H7A1

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSE : [HTTP://WWW.BOTUCATU.BSIT-BR.COM.BR](http://www.botucatu.bsit-br.com.br)

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 17.776.657/0001-48 Insc. Municipal: 463045 Insc. Estadual: 0
Nome/Razão Social: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS ME Telefone:
Endereço: Rua Agenor Nogueira, Nº 900, Bairro Vila Sao Lucio, Cep. 18603-198
Complemento:
Município: BOTUCATU-SP CEP: 18603-198

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 07.012.268/0001-92 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO Telefone:
Endereço: Av H Com A Rua 14, Nº 550, Jd Goias
Complemento: QUADRA C 09 LOTE 09
Município: GOIÂNIA-GO CEP: 74810-070
E-mail Tomador:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL, REALIZADO NA MODALIDADE PRESENCIAL NA CIDADE DE RIO VERDE/GO, NO DIA 15 DE ABRIL DE 2023, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS COM A DUPLA RICK E RENNER

Serviço / Item Serviço

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Atividade:

1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Local de Prestação do Serviço
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 150.000,00	Base de Cálculo	R\$ 150.000,00	RIO VERDE-GO
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Aliquota (%)	2,00	Natureza Operação
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 3.000,00	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	Referência
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 150.000,00	04/2023
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 150.000,00	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Valor aprox. dos tributos (Lei nº 12.741/2012): R\$ 24.495,00 - Aliq: 16.32 %

Empresa beneficiada pelo Programa de recuperação do Setor de Eventos PERSE, lei 14.148/2021. Conforme § 3º da MP 1.147/2022, Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins

MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS – ME,

Banco: Itaú Agencia: 6468

Conta Corrente: 29409-2

CNPJ: 17.776.657/0001-48

PIX: 17.776.657/0001-48

NOTA SIMPLIFICADA

17/04/2023

1.0.0



RICK & RENNER 2023



Equipamentos - P.A.:

Consoles de PA Digital:

Yamaha CL5, Yamaha PM5D, Digidesign.

(Os consoles deverão estar com softwares atualizado)

- Comunicação entre as Mesas de Palco e P.A.;
- Multi-Cabo com 48 vias (INDISPENSÁVEL) e comprimento compatível com o local para que a mesa do P.A. fique no centro (in the center);
- Havendo possibilidade, instalar um Front Field quando o palco tiver mais de 20mts de boca;
- Iluminação na mesa de som indispensável.

Observações: *A House Mix do P.A, a qual deve estar posicionada no centro do palco e devidamente cercada e coberta (in the center).*

Atenção: para distâncias acima de 30 mts entre o palco e a house mix de P.A.. instalar um par de caixas amplificadas, equalizadas e com delay respectivo à distancia, para referência e mixagem.

Equipamentos - Palco & Monitor:

- Consoles de Monitor Digital;
Digico SD8, YAMAHA PM5D RH, YAMAHA CL5
(Os consoles deverão estar com softwares atualizado)
- **01 Sub Grave Amplificado e processado para Bateria com 2 alto-falantes de 18"**
- **Side Duplo de 4 vias processado estéreo (INDISPENSÁVEL);**
- **Iluminação na mesa de som indispensável.**

Back Line:

- **01 Bateria com 7 peças e 5 estantes para pratos e banquinho;**
(Yamaha, Premier, Pearl ou Similares)
- **04 Spots Monitores para stand by: (EAW, Clair Bros, JBL ou Similares)**
- **12 Direct Box; (Klark Teknik, Crown ou Similares)**
- **02 Microfones Beta Wireless SHURE UR2 BETA 58 para Stand By(Shure)**
- **14 Pedestais Grandes, 10 Pedestais Pequenos e 06 Garras LP**
- **06 Pontos de A/C no palco 110 Volts estabilizados**
- **01 Ponto de A/C 220 Volts na House de Monitor**
- **13 Praticáveis Rosco Stand By**
- **45 Cabos XLR , 02 SUBSNEIKE 12 VIAS , 10 CABOS P10**
- **10 REGUAS DE A/C**

Produtor Técnico: RODOLFO DOMANICO, FONE: (11)9.4015-3686

RICK & RENNER 2023



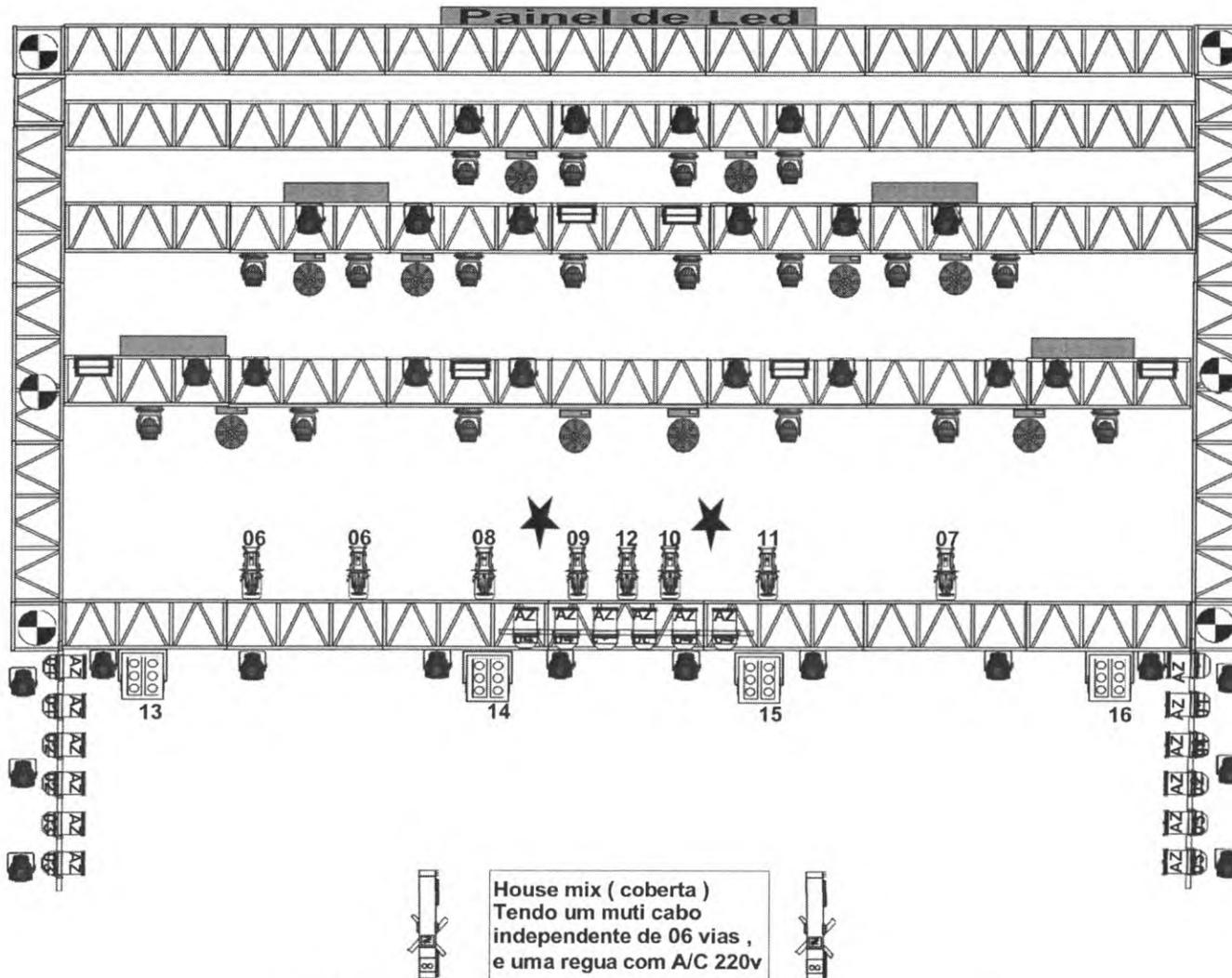
Input list

Canal	Input List	SUBSNAKE	PEDESTAIS	EQUIP.	Microfone
01	KICK	1*1	-	EMPRESA	BETA 91
02	SNR TOP	1*2	PEQUENO	EMPRESA	SHURE 57
03	SNR BOT	1*3	PEQUENO	EMPRESA	SHURE 57
04	SNR 2	1*4	PEQUENO	EMPRESA	E902
05	ARO	1*5	-	EMPRESA	DI-PASSIVO
06	HH	1*6	PEQUENO	EMPRESA	SM-81
07	TOM 1	1*7	-	EMPRESA	E-604
08	TOM 2	1*8	-	EMPRESA	E-604
09	FLOOR 1	1*9	-	EMPRESA	E-604
10	FLOOR 2	1*10	-	EMPRESA	E-604
11	RIDE	1*11	PEQUENO	EMPRESA	SM-81
12	OVL	1*12	GRANDE	EMPRESA	SM-81
13	OVR	1*13	GRANDE	EMPRESA	SM-81
14	BASS	WIRELESS	-	EMPRESA	RACK
15	GT LELE L		-	EMPRESA	DI-PASSIVO
16	GT LELE R		-	EMPRESA	DI-PASSIVO
17	VIOLÃO ELIAS	WIRELESS	-	EMPRESA	RACK
18	VIOLÃO LELE	WIRELESS	-	EMPRESA	RACK
19	ACORDEON	WIRELESS	-	EMPRESA	RACK
20	VIOLAO RICK	WIRELESS	-	EMPRESA	RACK
21	RICK	WIRELESS	-	EMPRESA	UR SHURE BETA-98
22	RENNER	WIRELESS	GRANDE	EMPRESA	UR SHURE BETA-98
23	RICK SPARE	WIRELESS	-	EMPRESA	UR SHURE BETA-98
24	RENNER SPARE	WIRELESS	-	EMPRESA	UR SHURE BETA-98
25	TECLADO L		-	EMPRESA	DI-PASSIVO
26	TECLADO R		-	EMPRESA	DI-PASSIVO
27	BASE L		-	EMPRESA	DI-PASSIVO
28	BASE R		-	EMPRESA	DI-PASSIVO
29	VS PERC L		-	EMPRESA	DI-PASSIVO
30	VS PERC R		-	EMPRESA	DI-PASSIVO
31	GT PABLO L		-	EMPRESA	DI-PASSIVO
32	GT PABLO R		-	EMPRESA	DI-PASSIVO
33	CLICK		-	EMPRESA	DI-PASSIVO
34	VIOLÃO PABLO	WIRELESS	GRANDE	EMPRESA	RACK
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42	VOZ BAT		GRANDE	EMPRESA	SM-58
43	ROTON TON			EMPRESA	E-604
44	CAJON			EMPRESA	BETA 91

Multi-Cabo com 48 vias (INDISPENSÁVEL)

RICK & RENNER 2023

Vista Aéreo



UNIVERSO DMX	
UNIVERSO 1	BEAM AÉREOS
UNIVERSO 2	BEAM CHÃO
UNIVERSO 3	PAR LED
UNIVERSO 4	MOVING LED
UNIVERSO 5	DIMMER STROBOS FOG

Relação de Gelatinas
18 - Gelatinas Rosco AZ61

Lighting Design
Rodolfo Domanico
Contatos (11) 94015-3686
rodolfodomanico@hotmail.com

House mix (coberta)
Tendo um muti cabo independente de 06 vias, e uma regua com A/C 220v

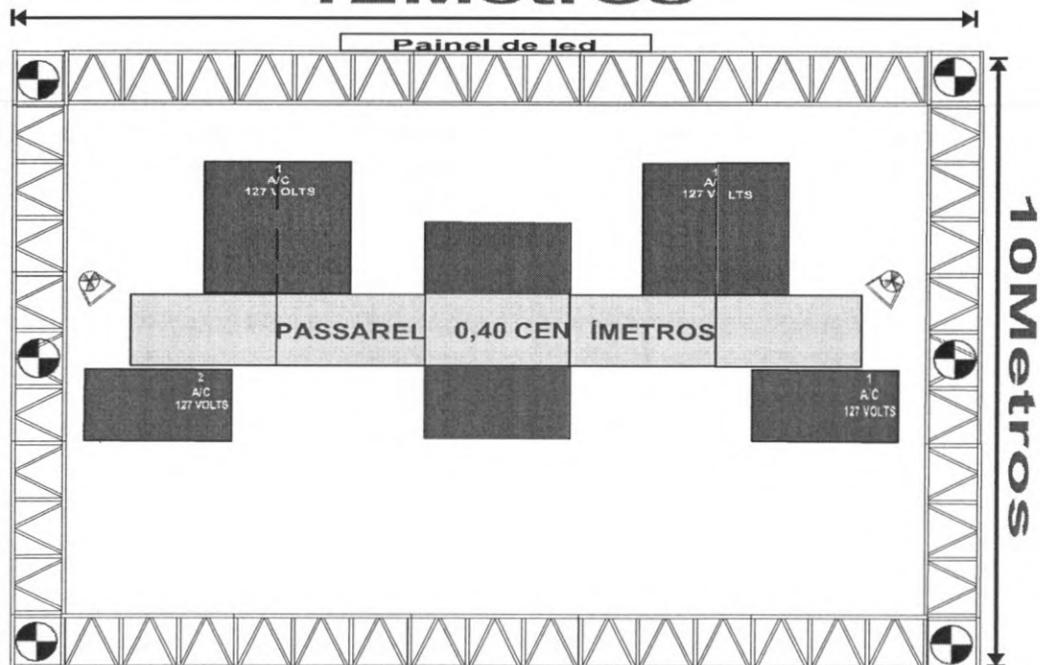
Este mapa de luz possui 4 paginas.



RICK & RENNER 2023

Vista do Chão

12Metros



A estrutura da iluminação devera ser montada separada ,
contendo a medida 12x10 com 06 metros de pé direito.

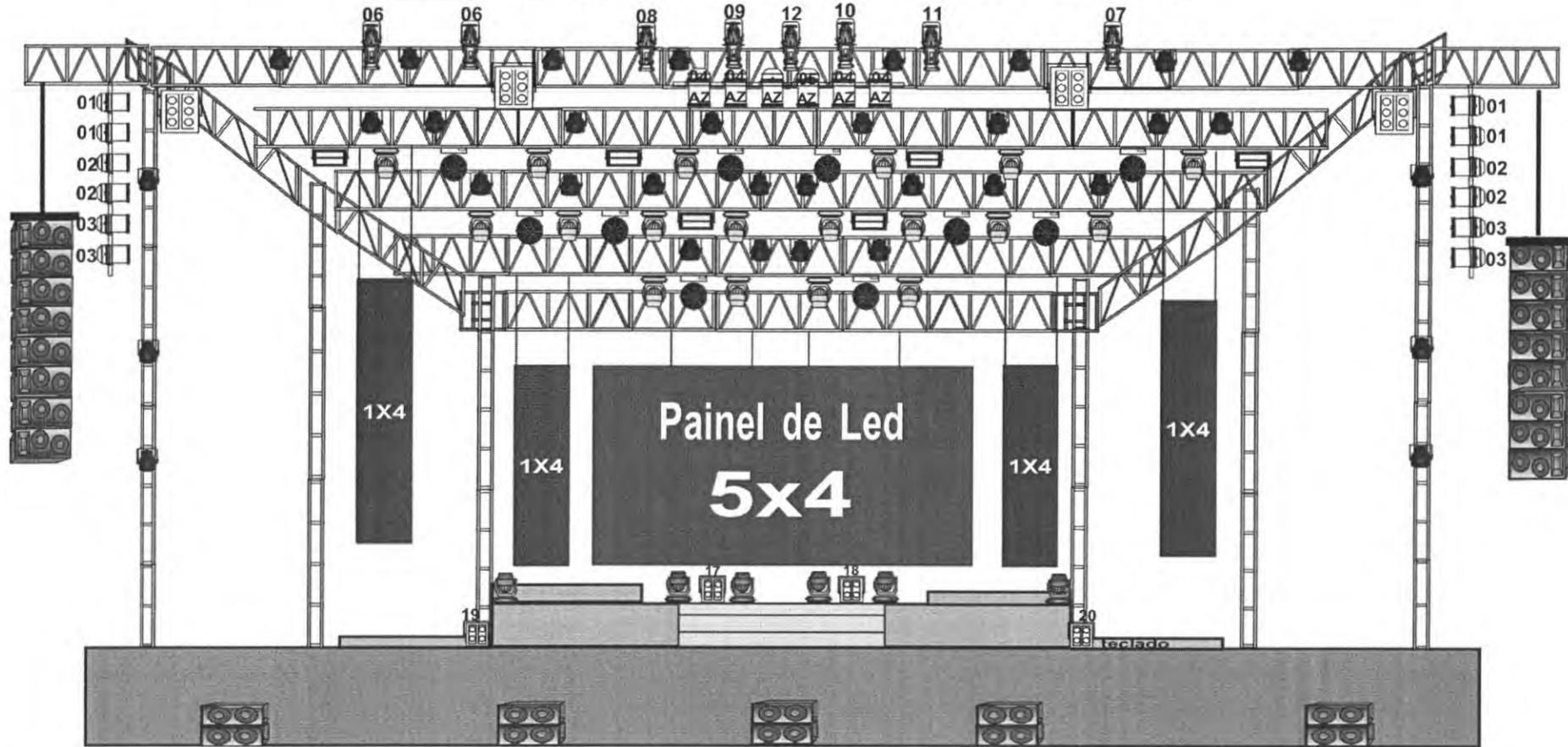
É muito importante que a estrutura
do painel , seja montado independente,
e devidamente travado , com a medida de
12 Metros de comprimento por 06 de altura

* A empresa local deve fornecer 13 praticáveis pantográficos de 2x1
em perfeita condições de uso e encarpetado .

Lighting Design Rodolfo Domanico	
Contatos	(11) 94015-3686
rodolfodomanico@hotmail.com	



ESPECIFICAÇÕES DE MONTAGEM DO PAINEL DE LED



Lighting Design
Rodolfo Domanico

Contatos (11) 94015-3686

rodolfodomanico@hotmail.com

PAINEL DE LED FORNECIDO PELO CONTRATANTE ASSIM COMO RIDER TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO
MEDIDA DO PAINEL DE LED DE 0,6 MM, 36 METROS MONTADO NO FORMATO COMO ESPECIFICADO NO RIDER.



Equipamento fornecido pela empresa local

*(Obrigatorio)

24 - Moving BEAM 5R (CLAY PAKY , DTS , ROBE , MARTIN) 

10 - Moving Led (BYE EYE K10 CLAY PAKY) 

12 - STROBO LED X5 

32 - Par Led RGBW (3W) 

04 - Mini Brutt (06 Lamp) 

04 - Mini Brutt (04 Lamp) 

03 - Varas de Par64 (Foco5) 

08 - Elipsoydal com Irís 

02 - Maquinas de Fumaça(DMX) 

02 - Canhões Seguidor (Com Operadores) 

01 - GRAND M.A LIGHT 2

01 - Sistema de Comunicação de 4 pontos

**OBRIGATÓRIO 36 METROS DE PAINEL DE LED DE 6MM
MONTADO COMO ESPECIFICADO NO RIDER NA PAGINA 3**

RICK & RENNER 2023

01 - Sistema de ground suport de 12metros de largura com 10 metros de profundidade, com pé direito de 06 metros de altura.

O ground suport de iluminação deve ser montado com 06 pés :

O ground suport do PaineL de led deve ser montado separado e devidamente travado .

Todo sistema de ground deve possuir 08 pés,cada um contendo uma talha de 1TL .

Sistema de energia a ser fornecido :

A banda necessita de um sistema de gerador de 280 Kva para a iluminação , sendo ele 380 Volts ou 220 volts , tendo uma intermediaria no palco .

Importante:

**Nenhuma alteração serão aceitas
sem autorização do iluminador
com previa antecedência .**

Atenção :

**Todos os técnicos das empresas locais devem
estar equipados com cinto de segurança e
luvas de borracha.**



MAPA COMPARATIVO

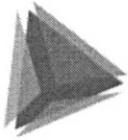
Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO		MUNICIPIO CAMPO GRANDE MS		MUNICIPIO NOVA INDEPENDÊNCIA -SP		GOIÂNIA - GO	
					Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	UN	870	SHOW ARTISTICO	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 139.000,00	R\$ 139.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 139.000,00	R\$ 139.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

Coronel vivida, 22 de junho de 2023.

Maira
Maira Soares

Departamento de Compras





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17776657000148

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/06/2023 15:20:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS**
CNPJ: **17.776.657/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.776.657/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2013
NOME EMPRESARIAL MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AGENOR NOGUEIRA	NÚMERO 900	COMPLEMENTO *****
CEP 18.603-198	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO LUCIO	MUNICÍPIO BOTUCATU
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (14) 3882-4607	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2023** às **15:25:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

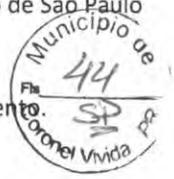


Prefeitura do Município de Botucatu

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.



DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2330015831

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

2141185

DATA DA SOLICITAÇÃO

18/01/2023

DATA DE VALIDADE

18/01/2025



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS

CNPJ

17.776.657/0001-48

NATUREZA JURÍDICA

Empresário (Individual)

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Não

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA AGENOR NOGUEIRA, 900

VILA SAO LUCIO, Botucatu - SP CEP: 18603198

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)
(M²)

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

9001902 - Produção musical

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 18/01/2023

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 0501650018

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**CNAE:**

9001-9/02-Produção musical

Atividade Estabelecimento:

Não

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

LICENCIAMENTO INTEGRADO**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

18/01/2023

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO

NÚMERO DE LICENÇA

DATA EMISSÃO

VALIDADE

ISENTO

2796522

18/01/2023

INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 9001-9/02 - Produção musical
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
18/01/2023		9001-9/02

Prefeitura de Botucatu**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
18/01/2023		9001-9/02

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
18/01/2023		Atividade(s) Auxiliar(es)

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
18/01/2023	SPM2330015831	18/01/2025



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 17.776.657/0001-48

Código de Controle: C375.BB49.0C09.506C

Data da Emissão: 12/01/2023

Hora da Emissão: 00:18:02

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 12/01/2023, com validade até 11/07/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 17.776.657/0001-48

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23060780103-21
Data e hora da emissão 27/06/2023 15:41:22
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Certidão

Certidão Número - 286124/2023

CCM 463045

Contribuinte MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS

CNPJ ou CPF 17.776.657/0001-48

Inscrição Estadual ou RG 0

Endereço Rua Agenor Nogueira, 900

Bairro Vila São Lúcio Cidade: Botucatu Estado: SP

Atividade ORGANIZACAO E PROMOCAO DE EVENTOS MUSICAIS, ATIVIDADE DE BANDA MUSICAL E SERVICOS DE I

Endereço de Entrega RUA TOBIAS BARRETO, 900

Gerado em 06 Janeiro 2023

Válido até 05 Julho 2023

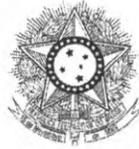
Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.776.657/0001-48

Razão social: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO 26027986816

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061302432617490131
05/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052502485261815506
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050602250376799522
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041702010391610535
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032902424312255374
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031002340991815328
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021902212465497217
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013102272366438890
09/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023	2023010901475921806184
21/12/2022	21/12/2022 a 19/01/2023	2022122102144712867143
02/12/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	2022120202001275892101
13/11/2022	13/11/2022 a 12/12/2022	2022111303411823752779
25/10/2022	25/10/2022 a 23/11/2022	2022102502281697840849
06/10/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	2022100602034859724826
17/09/2022	17/09/2022 a 16/10/2022	2022091702052568147973
29/08/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	2022082901494251810745
10/08/2022	10/08/2022 a 08/09/2022	2022081002133434490153
22/07/2022	22/07/2022 a 20/08/2022	2022072202000502008280
03/07/2022	03/07/2022 a 01/08/2022	2022070305005176435334
14/06/2022	14/06/2022 a 13/07/2022	2022061402155962475091
26/05/2022	26/05/2022 a 24/06/2022	2022052602021319084392
07/05/2022	07/05/2022 a 05/06/2022	2022050702051443757204
18/04/2022	18/04/2022 a 17/05/2022	2022041801433764598867
30/03/2022	30/03/2022 a 28/04/2022	2022033002140804941730
11/03/2022	11/03/2022 a 09/04/2022	2022031101541154131310
20/02/2022	20/02/2022 a 21/03/2022	2022022018224226811666
20/12/2021	20/12/2021 a 18/01/2022	2021122002034004053992
01/12/2021	01/12/2021 a 30/12/2021	2021120102282190931208
12/11/2021	12/11/2021 a 11/12/2021	2021111202095764444707
24/10/2021	24/10/2021 a 22/11/2021	2021102402090814223587
05/10/2021	05/10/2021 a 03/11/2021	2021100502102501406146



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.776.657/0001-48

Certidão nº: 655349/2023

Expedição: 06/01/2023, às 14:04:36

Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.776.657/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Administração	2. DATA DA EMISSÃO xx.06.2023	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Art. 25, inciso III	4. PROCESSO Nº xx/2023				
5. OBJETO O presente contrato tem por objetivo contratação da empresa MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS , por ocasião da apresentação da dupla RICK & RENNER , que será realizado no dia 13 de dezembro de 2023, em comemoração ao aniversário do município de Coronel Vivida.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO					
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; proposta comercial; Declaração de exclusividade; notas fiscais; documentos da empresa: contrato social, certidão de junta comercial, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consultas TCE/PR e TCU e autenticidade dos documentos.		8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e demais anexos ao processo.					
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participante.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA Após diversas reuniões com a equipe organizadora do evento decidiu-se pela contratação da dupla RICK & RENNER , dupla esta já consagrada pelo público em geral e de grande sucesso a nível nacional, no momento com a tour "SEGUIR EM FRENTE". É de notório conhecimento dos apreciadores da música sertaneja o grande sucesso desta dupla a nível de Brasil.							
11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) . O valor supracitado está de acordo com valores propostos em serviços similares, contratados em outros municípios.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	4150	3.3.90.39.23
13. QUANTIDADE 01 serviço (show)	14. VALOR TOTAL R\$ 139.000,00	15. DATA BASE xx.xx.2023	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado em parcela única no dia 11 de dezembro de 2023.				
17. EMPRESA A SER CONTRATADA MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS , CNPJ: 17.776.657/0001-48 Rua Agenor Nogueira, Bairro Vila São Lucio, nº 900, Botucatu - São Paulo- SP, CEP: 18.603-198, Contato: (11) 2429-0610/ (11) 95895-3932, E-mail: contato@rickerenneroficial.com.br.						18. DATA DA REALIZAÇÃO Dia 13 de dezembro de 2023	
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: XX.XX.2023							
20. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO				21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação. DATA: XX.XX.2023 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS**, estabelecida na rua Agenor Nogueira, Bairro Vila São Lucio, nº 900, na cidade de Botucatu (18.603-198), estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 17.776.657/0001-48, neste ato representado pelo Sr. **Marcos Paulo do Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 260.279.868-16 e RG nº 24.840.284-5 SSP/SP, doravante designada CONTRATADA, ((11) 2429-0610 / (11) 95895-3932 / contato@rickerenneroficial.com.br), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS, POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA DUPLA RICK & RENNER, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.** Conforme as especificações contidas no termo de referência – anexo I e no processo de inexigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal nas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. O termo de referência e a proposta de preços apresentada passam a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de **R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).**

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a entrega, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Obrigações da Contratada:

- 1. Alimentação e hospedagem para toda sua equipe.**
- 2. Instrumentos musicais de responsabilidade da CONTRATADA.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Montagem e desmontagem dos equipamentos. Assim como carregadores, para carga e descarga dos equipamentos.

4. Translado origem/ destino.

5. Terá a incumbência a CONTRATADA de apresentar 01 (um) show artístico do gênero sertanejo com duração de 01(uma) hora e 45 (quarenta e cinco de show) minutos. Sendo no dia 13 de dezembro de 2023, com início às 21:00 horas, na praça Angelo Mezzomo, Centro, S/N. Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo segundo: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo terceiro: Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato.

Parágrafo quarto: Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo quinto: Fornecer esclarecimentos e informações que venham a ser solicitadas pela contratante.

Parágrafo sexto: Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços.

Parágrafo sétimo: Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Parágrafo oitavo: As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

Parágrafo nono: Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Obrigações do Contratante:

1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, Estrutura de palco, som, iluminação e painel (conforme Rider técnico).

2. 02 (duas) vans executivas com motorista, para transporte do hotel ao local do Show.

3. 02 (dois) camarins conforme relação enviada pela contratada, e abastecimento conforme listagem fornecida pela equipe.

4. Ecad.

5. Da Produção: Palco e camarim com estrutura solida, com todas as segurança necessárias, assim como os equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED correrão por conta do CONTRATANTE e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 12 horas antes do show, seguindo as especificações técnicas conforme os riders e mapas a serem enviados pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Designar pessoa responsável para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo terceiro: O Município se compromete a tomar todas as providências necessárias para manutenção do sigilo dos dados cedidos de que trata o item anterior.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Parágrafo quinto: Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo sexto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo sétimo: Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo oitavo: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Parágrafo nono: Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

Parágrafo décimo: Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos ARTISTAS e de toda a sua equipe à cidade onde se realizará o evento, estendendo-se por todo o horário de permanência no local do espetáculo e no período que permanecerem à disposição do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado em parcela única no dia **11 de dezembro de 2023. Banco: Itaú; Agência: 6468; Conta Corrente: 29.409-2.**

Parágrafo segundo: A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Parágrafo quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.								
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica								
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens								
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	4150	3.3.90.39.23	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, de xx de xxxx de 2023 à xx de xxxx de 2023. Podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para o seu encerramento.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de habilitação, exigidos da Contratada.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Parágrafo único: As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo único: No caso de quebra e rescisão de contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá efetuar a devolução total do valor pago em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor da Contrato, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal n.º 8.089, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

Parágrafo terceiro: A administração indica como Fiscal do Contrato, Paulo C. Anciliero, Diretor do Departamento de Cultura Decreto n.º 7574 de 03/03/21.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Marcos Paulo do Nascimento
MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DEIC747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.



Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador: E5AC09F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 050/2022**

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador: A842713B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e **DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO** de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador: 98CF8BC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2022**

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZZELO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 020/2022. PROCESSO Nº 19/2022. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Proponente...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 020/2022. PROCESSO Nº 19/2022. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Proponente...

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO Nº 001/2022. ITAPEJARA D'OSTE

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 020/2022. PROCESSO Nº 19/2022. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Proponente...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 020/2022. PROCESSO Nº 19/2022. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Proponente...

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº de acertos. Lists candidates for the selection process.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 020/2022. PROCESSO Nº 19/2022. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Proponente...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 020/2022. PROCESSO Nº 19/2022. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Proponente...

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº de acertos. Lists candidates for the selection process.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 020/2022. PROCESSO Nº 19/2022. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Proponente...

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 046/2023. Vilmor Schmelzer, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (revisada e aprovada em seu Art. 6º)...

Table with columns: ENFERMEIROM, CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022. Em 23 de dezembro de 2022, às 14h00min, realizou-se a sessão pública para registro de preços...

Table with columns: INSC., NOME, VALOR. Lists registered suppliers and their values.

Table with columns: ENFERMEIROM, CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022. Em 23 de dezembro de 2022, às 14h00min, realizou-se a sessão pública para registro de preços...

Table with columns: INSC., NOME, VALOR. Lists registered suppliers and their values.

Table with columns: ENFERMEIROM, CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates for the selection process.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022. Em 23 de dezembro de 2022, às 14h00min, realizou-se a sessão pública para registro de preços...

Table with columns: Nº ATOS, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. Lists administrative acts.

Table with columns: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. Lists administrative acts.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022. Em 23 de dezembro de 2022, às 14h00min, realizou-se a sessão pública para registro de preços...

Table with columns: Nº ATOS, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. Lists administrative acts.

Table with columns: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. Lists administrative acts.



2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos **CONVOCADOS** para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3º	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:9A6BE3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA

REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:D5B06CD3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.**

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

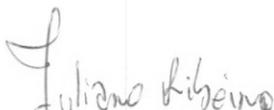
OFÍCIO Nº 104/2023

PROTOCOLO Nº 97/2023

PARA: Procuradora Municipal

DATA: 27.06.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação, referente a contratação da empresa **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS**, por ocasião da apresentação da dupla **RICK & RENNER**, que será realizado no dia 13 de dezembro de 2023, em comemoração ao aniversário do município de Coronel Vivida.


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de contratação da empresa Marcos Paulo do Nascimento Eventos para apresentação da dupla Rick & Renner, a ser realizada na data de 13/12/2023, por ocasião do aniversário do município.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em dispensa e inexigibilidade.

De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.¹

Na inexigibilidade (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

¹ "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

II. DO CASO CONCRETO.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

Exigências Satisfeitas.

Modalidade: Os documentos anexados demonstram que a contratação é da dupla Rick & Renner e, de acordo com o entendimento do TCU, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Justificativa da escolha: *“Já é tradição em nosso Município a realização de diversas atividades culturais e artísticas no mês de dezembro de cada ano, visando a comemoração do aniversário de Coronel Vivida junto a população Vividense. Neste ano não será diferente, contaremos com uma intensa programação, incluindo o show artístico da dupla RICK & RENNER, oferecendo a nossa população a oportunidade de assistir e disfrutar de um programa em família e amigos. Além disso, também atraído visitantes de outras cidades com o intuito de festejarmos juntos a nossa sociedade essa data tão importante a nosso município.”*

Justificativa de preço: o procedimento veio acompanhado de Notas Fiscais, contratos e extratos dos mesmos serviços firmados pela empresa, comprovando o preço a ser pago.

III. CONCLUSÃO.

Desse modo, essa Procuradoria Jurídica opina pela viabilidade da contratação direta, via inexigibilidade, do show artístico dupla Rick & Renner.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 28 de junho de 2023.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Administração	2. DATA DA EMISSÃO 28.06.2023	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Art. 25, inciso III	4. PROCESSO Nº 90/2023				
5. OBJETO O presente contrato tem por objetivo contratação da empresa MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS , por ocasião da apresentação da dupla RICK & RENNER , que será realizado no dia 13 de dezembro de 2023, em comemoração ao aniversário do município de Coronel Vivida.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO					
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; proposta comercial; Declaração de exclusividade; notas fiscais; documentos da empresa: contrato social, certidão de junta comercial, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consultas TCE/PR e TCU e autenticidade dos documentos.		8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e demais anexos ao processo.					
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participante.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA Após diversas reuniões com a equipe organizadora do evento decidiu-se pela contratação da dupla RICK & RENNER , dupla esta já consagrada pelo público em geral e de grande sucesso a nível nacional, no momento com a tour "SEGUIR EM FRENTE". É de notório conhecimento dos apreciadores da música sertaneja o grande sucesso desta dupla a nível de Brasil.							
11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) . O valor supracitado está de acordo com valores propostos em serviços similares, contratados em outros municípios.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	4150	3.3.90.39.23
13. QUANTIDADE 01 serviço (show)	14. VALOR TOTAL R\$ 139.000,00	15. DATA BASE 28.06.2023	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado em parcela única no dia 11 de dezembro de 2023.				
17. EMPRESA A SER CONTRATADA MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS , CNPJ: 17.776.657/0001-48 Rua Agenor Nogueira, Bairro Vila São Lucio, nº 900, Botucatu - São Paulo- SP, CEP: 18.603-198, Contato: (11) 2429-0610/ (11) 95895-3932, E-mail: contato@rickerenneroficial.com.br .			18. DATA DA REALIZAÇÃO Dia 13 de dezembro de 2023				
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 28.06.2023							
20. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação. Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Data: 2023.06.28 13:31:50 -0300 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 14/2023

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 90/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a empresa MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 17.776.657/0001-48, que detém representação e exclusividade da dupla RICK & RENNER, para apresentação a ser realizada no dia 13 de dezembro de em comemoração ao aniversário do município de Coronel Vivida.. Valor total R\$ 139.000,00. Vigência: 06 meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 28 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
DADOS: 2023.06.28 13:30:15 -03'00'

1

Anderson Manique Barreto,
Prefeito

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3227/2023, de 15 de março de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 89,80 (oitenta e nove reais e oitenta centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.1.015	Modernização e Estruturação Educacional		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3140-SF	5.944,06
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	140-EA	160,93
TOTAL			6.104,99

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2022 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2022
1140	SUPERAVIT FINANCEIRO-CONVENIO SEED Nº 202206018 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	5.944,06
TOTAL		5.944,06

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, para aquisição de computadores, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SEED Nº 202206018 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	SEED	140	160,93
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			160,93

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ademir Antonio Azilero

Código Identificador:AA72FED6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIG. Nº 14/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Processo Licitatório nº 90/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação a empresa MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS, por ocasião da apresentação da dupla RICK & RENNER, que será realizado no dia 13 de dezembro de 2023, em comemoração ao aniversário do município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais). Vigência: De 03 de julho de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Coronel Vivida, 28 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.



Publicado por:

Sandra Pelentil

Código Identificador:94BFE51C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 59/2023

CONTRATO nº 59/2023 – Inexigibilidade nº 14/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: empresa MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS, CNPJ sob nº 17.776.657/0001-48. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS, POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA DUPLA RICK & RENNER, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Valor total: R\$ 139.000,00. O prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Coronel Vivida, 28 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Sandra Pelentil

Código Identificador:AB1A70FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Processo Licitatório nº 91/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para fornecimento de caçamba tipo brook. CONTRATADA: TERRABRAS – INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 77.436.368/0001-21. Valor total: R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais). Prazo de entrega: até 15 dias úteis.

Publique-se.

Coronel Vivida, 28 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:535596B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8200/2023

DECRETO Nº 8200, de 13 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal e, considerando a Lei Municipal nº 2791, de 21 de setembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente e criou o Fundo Municipal de Meio Ambiente e a alteração dada pela Lei nº 3200, de 28 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados os representantes de entidades legais estabelecidas no Município, para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

